



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0594471/2019

PA COPAM Nº: 19045/2007/001/2019 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDERDOR: Altair Prado Silva **CPF:** 397.797.006-25

EMPREENDIMENTO: Altair Prado Silva **CPF:** 397.797.006-25

MUNICÍPIO: Passos **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Número de cabeças	Suinocultura	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Engenheiro Ambiental Edmo Antonio do Nascimento	CREA 135084	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira Analista Ambiental (Geógrafa)	1.150.868-6	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0594471/2019

O empreendedor Altair Prado Silva atua no ramo de criação de suíños, exercendo suas atividades no município de Passos - MG. Em 12/09/2019 formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 19045/2007/001/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste parecer é a suinocultura, cujo número de cabeças (1400) justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

Foi lavrado o Auto de Infração nº. 199355/2019 por operar sem regularização ambiental, considerando que há registro de FOB no SIAM desde 13/12/2007.

Após a análise do RAS apresentado verificou-se que não supriu as exigências ambientais da regularização proposta, conforme descrito abaixo:

No item 5.4.1 RAS não há informação sobre o tratamento e destinação do efluente sanitário oriundo da residência informada no item 4.2.

Informa que os efluentes provenientes da higienização das baías de suíños são direcionados para uma lagoa de dejetos e posteriormente é aplicado em fertirrigação nos pastos da fazenda, entretanto não cumpriu o item 5.4.2 referente à apresentação de proposta de monitoramento, conforme projeto de fertirrigação elaborado de acordo com normas em vigor.

Para tal projeto será necessário apresentar: caracterização do efluente do rejeito; teste de infiltração no solo; análise de solo, distância do lençol freático e área georreferenciada do local onde é realizada. Ainda nesta seara, a Deliberação Normativa Copam 164/2011 restringe a aplicação em superfícies com declividade superior a 15%, no sentido de evitar o escoamento do volume aplicado e favorecer sua infiltração, evitando, desta forma, que o montante líquido alcance cursos d'água.

No item 5.6 não foram identificados os resíduos sólidos bem como sua destinação, ressaltado que não há menção sobre o lodo da lagoa de estabilização.

Em conclusão, com fundamento nos motivos expostos acima, a Supram SM **sugere o indeferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **Altair Prado Silva** para a atividade de Suinocultura, no município de **Passos** por insuficiência técnica.